

LEI Nº 2.011/80

"FIXA OS PROVENTOS DOS PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI - PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ -, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os proventos dos pensionistas - da Prefeitura Municipal ficam fixados em CR\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correm por conta de dotação própria consignada no orçamento para 1.981.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 31 DE dezembro DE 1.980


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI